



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.834 de 02 de abril de 2024

(Projeto de Lei nº 031/2024 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
24/04/2024

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal nº 896, de 23 de setembro de 2009, que trata do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 896, de 23 de setembro de 2009, quanto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O COMSEA, órgão colegiado de composição paritária, é composto de 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Público do Município 4 (quatro) representante da Sociedade Civil, conforme composição:

I - Representantes das Organizações Governamentais:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

II - Representante de Organizações Não-Governamentais:

- a) Um representante da Associação Comercial de Canarana;
- b) Um representante da Associação dos Feirantes;
- c) Um representante da Associação de Bairro;
- d) Um representante da Pastoral da Criança.

§ 1º Cada Secretaria e organização indicará um representante titular e o seu respectivo suplente;

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho terão um mandato de dois (02) anos, permitida a recondução e ou substituição.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

§ 3º A participação no COMSEA é considerada serviço público relevante, não remunerado;

Art. 4º ...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 02 de abril de 2024.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA Valdemar Schonholzer - (Procurador) CONTRATADO
LIZIANA WISCH Portaria nº 126/2022 FISCAL DE CONTRATO	

Testemunhas:

01: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

LEI MUNICIPAL Nº 1.838 DE 02 DE ABRIL DE 2024**Lei Municipal nº 1.838 de 02 de abril de 2024**

(Projeto de Lei nº 037/2024 de autoria do Executivo).

Atualiza o Piso Salarial para os Profissionais, inclusive inativos e pensionistas, da Educação Básica Municipal, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Piso dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, inclusive para os inativos e pensionistas, garantia da paridade, em 12,58% (doze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) sobre o vencimento vigente, para fins de adequação aos valores de que trata o art. 2º, §§ 1º e 3º, e art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como art. 87 da Lei Complementar Municipal 174/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 02 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 026/2022

Pelo presente aditivo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguiá, nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MONICA GRAMARI UBEDA – CONTABILIDADE E CONSULTORIA**, CNPJ nº 32.226.853/0001-32, com sede à Rua 04 nº 830 – sala 02 – Operário – Água Boa – MT, representada pela Sra. **MONICA GRAMARI UBEDA**, portadora do RG nº **.984.** SSP/SP, CPF nº ***.955.***-99 e CRC/MT 011.486/O-8, firmam o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato pelo período de 10 (Dez) dias, passando a expirar em 27/03/2024.**

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões administrativas, visto que os serviços foram realizados, sendo necessário manter a vigência para fins de empenho para o pagamento do período de serviços prestados entre 17/02 à 15/03/2024.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 1.19 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

3.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 022/2022, 1º e 2º aditivos.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 11 de Março de 2024.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal CONTRATANTE	MONICA GRAMARI UBEDA – CONTABILIDADE E CONSULTORIA MONICA GRAMARI UBEDA CONTRATADA
SILVANE GOLDONI CORREA FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

01: _____

Nome> Nome>

LEI MUNICIPAL Nº 1.834 DE 02 DE ABRIL DE 2024**Lei Municipal nº 1.834 de 02 de abril de 2024**

(Projeto de Lei nº 031/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal nº 896, de 23 de setembro de 2009, que trata do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 896, de 23 de setembro de 2009, quanto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O COMSEA, órgão colegiado de composição paritária, é composto de 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Público do Município 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, conforme composição:

I – Representantes das Organizações Governamentais:

- Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

II – Representante de Organizações Não-Governamentais:

- Um representante da Associação Comercial de Canarana;
- Um representante da Associação dos Feirantes;
- Um representante da Associação de Bairro;

d) Um representante da Pastoral da Criança.

§ 1º Cada Secretaria e organização indicará um representante titular e o seu respectivo suplente;

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho terão um mandato de dois (02) anos, permitida a recondução e ou substituição.

§ 3º A participação no COMSEA é considerada serviço público relevante, não remunerado;

Art. 4º ...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 02 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

9º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Avenida das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada neste ato por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresária, portador do RG nº 1**032** SESP/MT e do CPF nº ***.254.901-**, denominada **CONTRATADA**, oriunda da **Concorrência nº 004/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação prazo de execução da obra de CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO, PISTA DE DECOLAGEM, PISTA DE TAXI, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457-2022/SINFRA**.

2.2 - Ficam acrescidos **120 (cento e vinte) dias** à prazo de execução prorrogando até o dia **26/07/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º incisos II e III da Lei 8.666/93, e ainda, a cláusula terceira, inciso 4.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 030/2023 e demais termos aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ÂNGELA UCKER MARQUES CONTRATADO
DIEGO FERREIRA DA SILVA Portaria nº 949/2022 de 20/12/2022 FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 156/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **SM MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.805.013/0001-76, estabelecida na Avenida Coronel Antonino, nº 1700, Bairro Coronel Antonino, Cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO FERREIRA FARIA**, Sócio Administrador, CPF ***.810.986-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 20/09/2024, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a cláusula terceira, inciso 3.16 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 156/2023**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 14 de Março de 2024.

Ano 13 Nº 3306

Divulgação quarta-feira, 03 de abril de 2024

Página 65

Publicação quinta-feira, 04 de abril de 2024

(Projeto de Lei nº030/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal nº 896, de 23 de setembro de 2009, que trata do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 896, de 23 de setembro de 2009, quanto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O COMSEA, órgão colegiado de composição paritária, é composto de 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Público do Município 4 (quatro) representante da Sociedade Civil, conforme composição:

I – Representantes das Organizações Governamentais: Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

Representante de Organizações Não-Governamentais:

Um representante da Associação Comercial de Canarana;

Um representante da Associação dos Feirantes;

Um representante da Associação de Bairro;

Um representante da Pastoral da Criança.

§ 1º Cada Secretaria e organização indicará um representante titular e o seu respectivo suplente;

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho terão um mandato de dois (02) anos, permitida a recondução e ou substituição.

§ 3º A participação no COMSEA é considerada serviço público relevante, não remunerado;

Art. 4º ...

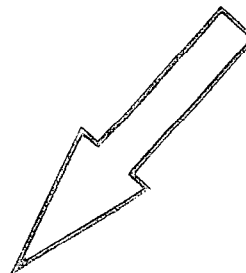
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 02 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.834 DE 02 DE ABRIL DE 2024



(Projeto de Lei nº031/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal nº 896, de 23 de setembro de 2009, que trata do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 896, de 23 de setembro de 2009, quanto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O COMSEA, órgão colegiado de composição paritária, é composto de 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Público do Município 4 (quatro) representante da Sociedade Civil, conforme composição:

I – Representantes das Organizações Governamentais:

Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

II – Representante de Organizações Não-Governamentais:

Um representante da Associação Comercial de Canarana;

Um representante da Associação dos Feirantes;

Um representante da Associação de Bairro;

Um representante da Pastoral da Criança.

§ 1º Cada Secretaria e organização indicará um representante titular e o seu respectivo suplente;

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho terão um mandato de dois (02) anos, permitida a recondução e ou substituição.

§ 3º A participação no COMSEA é considerada serviço público relevante, não remunerado;

Ano 13 Nº 3306

Divulgação quarta-feira, 03 de abril de 2024

Página 66

Publicação quinta-feira, 04 de abril de 2024

Art. 4º ...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 02 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

9º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Avenida das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada neste ato por ÂNGELA UCKER MARQUES, brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 1**032** SESP/MT e do CPF nº ***.254.901-**, denominada CONTRATADA, oriunda da Concorrência nº 004/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação prazo de execução da obra de CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO, PISTA DE DECOLAGEM, PISTA DE TAXI, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457-2022/SINFRA.

2.2 - Ficam acrescidos 120 (cento e vinte) dias à prazo de execução prorrogando até o dia 26/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º incisos II e III da Lei 8.666/93, e ainda, a cláusula terceira, inciso 4.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 030/2023 e demais termos aditivos.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 949/2022 de 20/12/2022

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 031/2023